

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 017/05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a alteração nas Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP) e Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) em Belo Horizonte.

Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais; o Coronel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e o Delegado-Geral de Polícia Civil, Dr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, a Lei Delegada n.º 56/03; a Lei n.º 9.774/89, a Lei Delegada n.º 101/03 e,

considerando a ação n.º 7, constante no Plano Emergencial de Segurança Pública do Governo do Estado de Minas Gerais, que estabelece sobre a integração do planejamento e coordenação operacional das organizações policiais;

considerando a premissa de se obter a maior efetividade das ações operacionais numa mesma área de responsabilidade territorial, garantindo-se unidade de propósitos e apoio mútuo entre as instituições policiais, com vistas à convergência de esforços com o escopo de minimizar atos e fatos contrários às normas legais;

considerando a Resolução Conjunta n.º 013, de 17 de setembro de 2003, que criou as Áreas Integradas de Segurança Pública na capital do Estado, o que se constituiu na primeira fase do projeto de integração geográfica entre as Polícias Militar e Civil do Estado, e

considerando a necessidade da adequação das Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública e as Áreas Integradas de Segurança Pública no Município de Belo Horizonte, visando à melhoria na integração e integração entre os representantes das duas instituições e no atendimento da comunidade local com a participação mais efetiva nos Conselhos Comunitários;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Definir que as Áreas Integradas de Segurança Pública n.º 11 (ACISP 03 - 13º BPM/Seccional Venda Nova) e n.º 21, 22, 23 e 24 (ACISP 06 - 34º BPM/Seccional

Noroeste) passam a ter as circunscrições estabelecidas nas bases territoriais descritas nos Anexos “A” e “B”, desta Resolução.

Art. 2º Instituir subcomissão a ser integrada pela Superintendência de Integração do Sistema de Defesa Social, a 8ª Região da Polícia Militar e 1º Departamento de Polícia – Belo Horizonte, objetivando viabilizar a realização de estudos técnicos para se avaliar a necessidade de rearticular outras unidades de Belo Horizonte, especialmente as ACISP’s 2, 6 e 5 da Capital.

Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos de que trata o caput deverá ser apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a Comissão a que se refere a Resolução Conjunta nº 011/2005, de 19 de julho de 2005, coordenada pelo Superintendente de Integração do Sistema de Defesa Social.

Art. 3º As instituições signatárias deste instrumento adotarão, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência, as medidas operacionais e administrativas, sobretudo as referentes à metodologia, ao treinamento e à estrutura operacional necessárias à efetiva implantação das áreas integradas em conformidade com o disposto nesta resolução.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Augusto Junho Anastasia  
Secretário de Estado de Defesa Social

Sócrates Edgard dos Anjos, Coronel PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

Otto Teixeira Filho, Delegado-Geral de Polícia  
Chefe da Polícia Civil